

EDITAL Nº 053/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA UBS JARDIM GUARUJÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de São Paulo, por força do Contrato de Gestão R 006/2015 firmado entre este e a Prefeitura do Município de São Paulo e com base em seu Regulamento de Compras, Obras e Serviços, devidamente reconhecido pela Secretaria Municipal de São Paulo, vem, por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras dos serviços em epígrafe a participar da coleta de preços, em observância aos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresas especializadas na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA UBS JARDIM GUARUJÁ, gerenciada pelo CEJAM**. Os serviços serão prestados, de forma acessória e instrumental às atividades fim do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R006/2015 firmado entre o CEJAM e a SMS/SÃO PAULO/SP**.

1.2- Os serviços deverão seguir o descrito nos anexos os quais fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I - FICHA TÉCNICA / CRONOGRAMA / ESTIMATIVA DE CUSTOS;

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO III - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;

ANEXO IV - PROJETOS;

ANEXO V - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL.

1.3 – Local da Prestação de Serviços:

UBS JARDIM GUARUJÁ - Rua João de Almada, 25 - Parque Independência, São Paulo - SP, 05875-300

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal e regularmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas

de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

2.2 - Somente poderão participar desta coleta de preços as empresas que realizarem a VISTORIA TÉCNICA acompanhada por um representante da equipe de Engenharia – ANEXO V na UBS JARDIM GUARUJÁ e apresentarem comprovação da vistoria através de fotos, relatórios detalhados ou outros, em conjunto com as propostas assinadas e demais documentos solicitados neste Edital, no prazo estabelecido neste documento.

2.2.1. Não será admitida neste edital a participação de Cooperativas;

2.2.2 A Vistoria Técnica tem como objetivo a análise dos locais onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos serviços ofertados pelas empresas.

2.2.2.1 – A empresa deverá executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, às quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

2.2.2.2 – A vistoria técnica deverá ser realizada responsável técnico da empresa proponente, com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, sendo necessário agendamento prévio, através dos telefones **11 98628-5888 / 11 96357-5090 (Eng. Thiarles)**.

2.2.2.3 Ao término da vistoria, o Atestado de Vistoria Técnica (Anexo V) deverá ser assinado pela gerencia da Unidade de Saúde, devendo ser apresentado, na via original, juntamente com a proposta, conforme especificado no item 5 deste Edital.

2.3– Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.
- e) que tiverem sido recorrentemente penalizadas, e/ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto ao CEJAM.

- f) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da ASF ou que tenham feito parte do seu quadro funcional em algum momento.
- g) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados exerçam cargos junto à Administração Pública.
- h) cujo objeto social **e/ou** atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.

2.3.1- O CEJAM reserva-se no direito de recusar a participação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa ou técnica ou ainda má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

2.4 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com a fazenda municipal (CADIN); - Caso haja restrição para emissão de certidão em virtude de débitos já quitados o proponente deverá apresentar comprovante de pagamento dos referidos débitos, sem prejuízo da apresentação da regular certidão, no prazo de 30 dias, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido celebrado
- Certidão de Tributos Mobiliários; - Caso o proponente não seja cadastrado como contribuinte no Município de SP deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob

as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação do objeto da seleção.

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores, qual seja, execução de obra equivalente à contratada e/ou obra comercial, com validade.

-Os Atestados apresentados deverão obrigatoriamente estar acompanhados das ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica ou CAT - Certidão de Acervo Técnico, expedidos pelo CREA responsável

- Declaração da empresa proponente indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente do(s) responsável(éis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, objeto do presente.
- Prova de inscrição ou registro da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
- -Prova de inscrição de Registro Profissional e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

2.4.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos e ou com exigibilidade suspensa;

2.4.2. Será realizada, a critério do **CEJAM**, diligência para confirmação dos dados e dos serviços descritos nos atestados e/ou quaisquer outras dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários;

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as necessidades descritas neste Edital e seus anexos.

3.2 A empresa proponente deverá apresentar, **por ocasião do contrato, em nome do CEJAM, apólice de seguro de risco de Engenharia**, com cobertura de Responsabilidade Civil Geral (RCG) – garante os danos materiais e/ou corporais causados a Terceiros em decorrência dos trabalhos relacionados a obra civil durante a vigência da apólice geral – bem como com cobertura adicional RCC (Responsabilidade Civil Cruzada) – garante os danos materiais causados a terceiros, sendo que os empreiteiros e subempreiteiros são considerados Terceiros entre si, em decorrência dos trabalhos

relacionados a obra civil, ocorridos durante a vigência da apólice. Por ocasião do contrato, a **empresa proponente deverá apresentar também seguro de acidente do trabalho dos empregados, devidamente registrados no INSS, das Construtoras e das subempreiteiras.**

3.3 Os serviços fornecidos pela futura **CONTRATADA** serão garantidos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ou pelo prazo de garantia do fabricante do material ou equipamento fornecido, prevalecendo o de maior prazo, para tanto, a **CONTRATADA** entregará formalmente à **CONTRATANTE** todas as Notas Fiscais, Manuais e Termos de Garantia dos Fornecedores de Equipamentos utilizados e instalados na reforma/adequação.

3.4 **O prazo de execução dos serviços será de 120 dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço inicial emitida pelo Cejam.

3.5 Providenciar e apresentar no ato de assinatura deste contrato o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), junto ao CAU/SP, referente à execução da adequação e ART referente à segurança do trabalho da adequação;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

Parágrafo Único – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

4.2 – A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados, utilizando o **ANEXO I – FICHA TÉCNICA / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ESTIMATIVA DE CUSTOS.**

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, com apresentação do preço unitário de cada item/serviço e Valor Global da empreitada, incluindo no preço os materiais, equipamentos e mão de obra envolvida, bem como valor da apólice do seguro de risco e Engenharia, com cobertura de responsabilidade civil geral (RCG), com cobertura adicional RCC (Responsabilidade Civil Cruzada) e seguro de acidente do trabalho, em moeda corrente nacional, em algarismo e por

extenso, apurado à data de sua apresentação, e mediante o preenchimento da Panilha contida neste edital, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

x.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos como, por exemplo, transportes, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços e o prazo de entrega da Obra objeto da presente seleção de fornecedores.

x.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos sem ônus adicionais.

x.3 O preço ofertado deverá ser compatível com as tabelas de preços unitários vigentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura de São Paulo, não podendo ultrapassá-lo, cujo percentual de BDI aplicado é de no máximo **25,56 % (vinte e cinco por cento e seis décimos)**.

4.5.1 – A proposta deverá indicar o percentual de mão de obra e o percentual de material e observar o valor do sinal de 20 % (vinte por cento), descrito na minuta do Contrato anexa ao presente Edital.

4.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

Parágrafo Único - A empresa proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

EDITAL Nº 053/2020

INTERESSADO:

CNPJ:

O Envelope contendo as propostas, documentos e termo de vistoria técnica deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste Edital e ser protocolado na recepção, através de carimbo com a data e horário exato da entrega, bem como assinatura da Recepcionista ou Funcionário da Expedição.

Não será considerada a entrega de Envelope fora dos padrões estabelecidos e entregues em Setor diverso do especificado, bem como sem ateste do dia e horário de recebimento.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL

6.1 - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito ao setor de engenharia por meio do endereço eletrônico thiarles.gomes@cejam.org.br e ao setor de logística por meio do endereço eletrônico samuel.somoggi@cejam.org.br até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

6.2 - Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

6.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do CEJAM. Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação, os formulários de vistorias técnicas devidamente preenchidos e assinados pela gerência da Unidade de Saúde e respectivas propostas assinadas e carimbadas, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue em até **o dia 07 de outubro de 2020 às 12h, devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da proposta e/ou quaisquer documentações, na Rua Dr. Lund, 41 – Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020.**

7.2 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.

7.3 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviço instituída pelo **CEJAM** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 – A análise das propostas pelos integrantes da Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. sem assinatura e/ou em discordância com as exigências contidas neste Edital

7.4.2 que apresentem preços manifestamente inexequível.

7.4.2.1 Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos

7.4.3 Que estejam com valores superiores ao valor total da Planilha Quantitativa da SIURB e incidência acima do B.D.I. permitido neste instrumento;

7.4.4 Que não contenham os valores para todos os itens que compõem a Planilha Quantitativa.

7.5 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

7. – Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR VALOR - EMPREITADA POR VALOR GLOBAL** .

8. DAS PENALIDADES

8.1 - A desistência após a apresentação da proposta; a recusa em firmar o Contrato, deixar de apresentar as apólices dos seguros de risco de engenharia e acidente do trabalho dos empregados,

ou de cumprir os valores propostas; apresentar documentação falsa, **implicará nas seguintes sanções:**

- a) multa de 10% sobre o valor global da proposta;
- b) Suspensão de participar de outros procedimentos de Seleção de Fornecedores no CEJAM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2. Além das penalidades acima, ficará a proponente sujeita às medidas judiciais cabíveis, a critério do CEJAM .

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e às Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

9.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CEJAM**, mediante justificativa.

9.2.1 Deixando a empresa vencedora de assinar o Contrato no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do Contrato, nos termos deste Edital, poderá a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar as empresas proponentes remanescentes na respectiva ordem de classificação.

9.2.2 Caso a empresa vencedora que tenha assinado o Contrato e retardar o início da execução do serviço de forma imotivada e sem anuência da Contratante, ensejará em causa de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades advindas e será convocada à assinatura do contrato a empresa proponente remanescente na respectiva ordem de classificação para renegociação do valor apresentado na proposta, que deverá estar válida e vigente.

9.3 – O Contrato terá a vigência de até **120 (cento e vinte dias)**.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da presente Seleção de Fornecedores, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer proponente poderá manifestar intenção de recorrer, desde que motivadamente.

10.2 - As razões de recurso deverão ser manifestadas por escrito ao setor de logística, por meio do endereço eletrônico samuel.somoggi@cejam.org.br, ficando a vencedora intimada a apresentar contra razões em igual prazo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 - As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

11.3 O preço ofertado pelas proponentes permanecerá fixo e irrevogável até a conclusão dos serviços.

11.3.1 O recurso orçamentário para cobertura das despesas correrá por conta do Contrato de Gestão R 006/2015 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo

11.3.2 Em caso de redução ou supressão de repasses, bem como eventual imposição de renegociação por meio de Decretos, Portarias, ou atos normativos congêneres supervenientes, editados pelo Poder Público, o preço levado a efeito por meio da presente Seleção de Fornecedores poderá ser revisto pelas Partes.

11.3.3 A alteração e/ou extinção dos Contratos de Gestão serão considerados caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização ao CEJAM, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

11.4 O objeto desta Seleção de Fornecedores deverá ser executado em conformidade com os anexos constantes neste edital, notadamente em relação aos cronogramas, correndo por conta da

EMPRESA as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto do contrato.

11.5 - Ao final da presente coleta de preço, será lavrada uma ata circunstanciada.

11.6-O CEJAM poderá cancelar ou anular a qualquer tempo e em qualquer fase o procedimento de Seleção que houver iniciado, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

11.7 – Caso julgue pertinente, a Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços, responsável pelo certame poderá suspender a Seleção de Fornecedores a qualquer tempo, caso julgue pertinente, sendo facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.8 - Os casos omissos da presente Coleta de Preços, serão solucionados pela Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços.

São Paulo, 29 de setembro de 2020.



Samuel Somoggi
Supervisor de Logística - CEJAM
RG: 32.705.885-X

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”